



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.27/2021

De autoria do Poder Executivo, foi protocolada em 23 de abril de 2021 a Proposição de Lei nº.27/2021 que "Abre crédito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa", e aprovada em primeira discussão e votação no dia 27 de abril de 2021.

Foi encaminhada a referida proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo à técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Lei nº 27/2021 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelos senhores Presidente e secretário.

PROPOSIÇÃO DE LEI 27/2021

Abre crédito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e sanciono a seguinte Lei:

Fernando



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a (s) seguinte (s) Natureza (s) de despesa (s), abrindo-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 10 - DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO

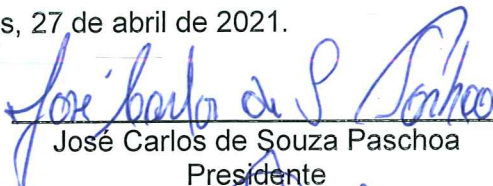
2.10.01.15.451.0018.1.0273-200 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA - CEDOFEITA	-----R\$	525.000,00
2.10.01.15.451.0020.1.0038-208 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	-----R\$	49.000,00
2.10.01.15.451.0020.1.0038-200 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	-----R\$	1.345.000,00
2.10.01.15.451.0020.1.0038-260 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	-----R\$	202.000,00
Total da Sub-Unidade 01- -----	-----R\$	2.215.000,00
Total da Unidade 10- -----	-----R\$	2.215.000,00
Total da Instituição 02- -----	-----R\$	2.215.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.


Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Sala das Comissões, 27 de abril de 2021.


José Carlos de Souza Paschoa
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Weley Rodrigues da Silva
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões

27 de Abril de 2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO